



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 371/2010 de 17 de junho de 2010

INTERESSADO : EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 66.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 151/2010 de 16 de junho de 2010.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

de Municipal nº 4.963, de 23 de junho de 2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 154/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 16 de junho de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
372/2010
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 151 que, "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$66.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, objetivando o pagamento do Bento em Dança.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 - MDE.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº 151, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$66.000,00**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....: 831
Órgão.....: 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade.....: 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Função.....: 23 Comercio e Serviços
Subfuncao.....: 695 Turismo
Programa.....: 0281 ADMINISTR.E DESENVOLV.DO TURISMO
Projeto/Atividade.....: 2209 CALENDÁRIO DE EVENTOS
Categoria.....: 3.3.50.41.00000000 CONTRIBUICOES
Recurso.....: 1108 SUPERÁVIT VINCULADO
Valor.....: R\$66.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0100/2010
PROCESSO nº 371/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei Nº 151/2010, do Executivo Municipal , que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 66.000,00.**

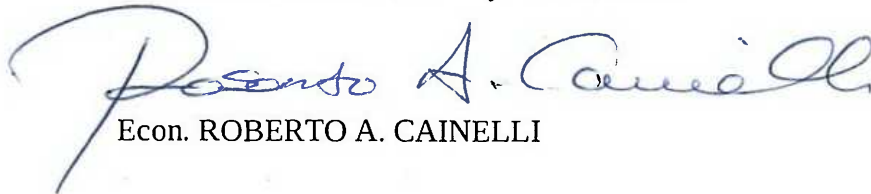
O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, objetivando o pagamento do Bento em Dança.

O Art. 2º do Projeto de Lei Nº 151, de 16 de junho do corrente estabelece que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Portando, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 18 de junho de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 221/2010

Processo nº 371/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 151/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 66.000,00.*


O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, objetivando o pagamento do “Bento em Dança”.

O Artigo 2º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o projeto de lei que autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 66.000,00, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 371 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE DE R\$ 66.000,00.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 371 /2010 que, “Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 66.000,00” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de origem Executiva, visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de efetivar a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), na unidade orçamentária 14.02-Secretaria Municipal de Turismo, objetivando o pagamento do evento Bento em Dança.

O art. 2º estabelece que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício de 2009, na fonte de recurso 0020-MDE. Vale ressaltar que o recurso que servirá para a cobertura do crédito especial está vinculado à Educação, mas conforme informações obtidas pela Secretaria de Finanças, poderá ser utilizado para outras finalidades sociais, visto que o Município alcançou no exercício de 2009, a aplicação de uma média superior a 30% (trinta por cento) de recursos financeiros em projetos envolvendo a Educação Municipal, atendendo aos princípios legais estabelecidos no art. 128 da Lei Orgânica do Município.

Preenchidos os requisitos e presente a condição legal de iniciativa, a Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a proposta possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário da Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **371/2010**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 66.000,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 371/2010, que insere o Projeto de Lei nº 151, de 16 de junho de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 66.000,00**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:


O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica que o valor para cobertura do crédito especial será o superávit financeiro do exercício anterior.

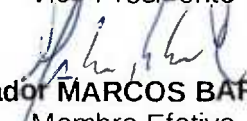
Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa objetivar o pagamento do evento "Bento em Dança".

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 4.961, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$66.000,00**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....: 831
Órgão.....: 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade.....: 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Função.....: 23 Comercio e Serviços
Subfuncao.....: 695 Turismo
Programa.....: 0281 ADMINISTR.E DESENVOLV.DO TURISMO
Projeto/Atividade.....: 2209 CALENDÁRIO DE EVENTOS
Categoria.....: 3.3.50.41.00000000 CONTRIBUICOES
Recurso.....: 1108 SUPERÁVIT VINCULADO
Valor.....: R\$66.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) de fls 100
e autuado (a) 100
Em 21 de Junho de 2010